

SEMDURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-lo ou da impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Alexandre Cardoso Duarte

CPF: 022.646.117-31

Endereço do imóvel (Loteamento): Rua: João Sasso s/n – Loteamento Villa da Mata – Bairro: São Geraldo

Auto de Infração: 11761

Data da Lavratura: 19/03/2026

Constatação: Execução de Parcelamento de solo sem a devida licença, Loteamento Villa da Mata, com execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, processo 2554/2015.

Dispositivos legais infringidos: Art. 21, Decreto 32.700/2023.

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, infração nº 10, Decreto 32.700/2023.

Valor do Auto de Infração: R\$ 272.700,00 (Duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

